



Câmara

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu


LEI Nº 1.165, DE 22 DE JUNHO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR PROFISSIONAIS NA ÁREA
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pelo prazo de 01 (hum) ano improrrogável, 40 (quarenta) MÉDICOS.
- Art. 2º - A presente contratação será efetuada em caráter excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re troagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de junho de 1998.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal